



PROCESSO Nº 778/17

PROTOCOLO Nº 14.360.030-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 455/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SENADOR ATTÍLIO FONTANA –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,  
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1091/17-Sued/Seed, de 31/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 29/11/16, de interesse do Colégio Estadual Senador Attílio Fontana – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Toledo, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Senador Attílio Fontana – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Gonçalves Dias, nº 100, município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 772/17, de 08/03/17, pelo prazo de sete anos, a partir de 02/02/17 a 02/02/24.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento de curso pela Resolução Secretarial nº 2631/07, de 31/05/07, e sua renovação concedida pela Resolução Secretarial nº 4942/13, de 04/11/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 376/13, de 13/09/13, pelo prazo de cinco anos, no período de 31/05/12 a 31/05/17.



PROCESSO N° 778/17

## 1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 376/13, de 13/09/13.

### Matriz Curricular (fl. 280)

Estabelecimento: CE Sen Attilio Fontana						
Município: Toledo						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano 2015		
Turno: Noturno				Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas		
Organização: SEMESTRAL						
DISCIPLINAS		SEMESTRES			hora/aula	horas
		1°	2°	3°		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83,33
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50,00
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50,00
4	CONTABILIDADE		3	2	100	83,33
5	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33,33
6	ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50,00
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33,33
8	GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83,33
9	INFORMÁTICA	2	2		80	66,67
10	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83,33
11	MARKETING			3	60	50,00
12	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	66,67
13	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83,33
14	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50,00
15	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50,00
16	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83,33
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1200</b>	<b>1000</b>

COLÉGIO ESTADUAL SENADOR ATTÍLIO FONTANA  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL  
Rua Gonçalves Dias, Nº 100 - VL Pioneiro  
Tel/Fax: (45) 3252-2877  
CEP. 85909-540 - Toledo - Paraná  
tooattiliofontana@seed.pr.gov.br

*João Batista de Oliveira*  
Diretor, Res. 1839/2016  
00311/05/2016  
RG. 1.660.094-8

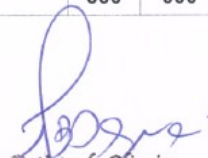


PROCESSO N° 778/17

**Matriz Curricular (fl. 204)**

<b>Estabelecimento: Colégio Estadual Senador Atílio Fontana, Ensino Fundamental, Médio e Profissional</b>						
<b>Município: Toledo</b>						
<b>Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>Forma: SUBSEQUENTE</b>			<b>Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2016</b>			
<b>Turno:</b>			<b>Carga horária: 1008 horas</b>			
<b>MÓDULO: 20</b>			<b>Organização: SEMESTRAL</b>			
N°	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			horas
			1°	2°	3°	
1	4190	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E MATERIAIS		32	48	80
2	4191	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	32	32	32	96
3	296	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	48			48
4	1801	CONTABILIDADE	32	48		80
5	4177	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		32	32	64
6	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	48			48
7	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32	32
8	1513	GESTÃO DE PESSOAS		32	48	80
9	4404	INFORMÁTICA	32	32		64
10	4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		32	32	64
11	4115	MARKETING		32	32	64
12	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA		32	32	64
13	1717	METODOLOGIA CIENTÍFICA	48			48
14	295	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO			48	48
15	4055	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	48			48
16	1474	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	48	32		80
		<b>TOTAL</b>	<b>336</b>	<b>336</b>	<b>336</b>	<b>1008</b>

COLÉGIO ESTADUAL SENADOR ATÍLIO FONTANA  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL  
Rua Gonçalves Dias, Nº 100 - VL Pioneiro  
Tel/Fax: (45) 3252-2877  
CEP. 85909-540 - Toledo - Paraná  
tooatilliofontana@seed.pr.gov.br

  
João Batista de Oliveira  
Diretor, Res. 1839/2016  
DOP 31/05/2016  
RG. 3.506.194-8



PROCESSO N° 778/17

### Avaliação Interna do Curso (fl. 297)

#### 1º SEMESTRE

Curso 906 – Técnico em Administração – SUB – ET GN																									
Série/ Sem	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1º	32	-	-	-	47	13	-	-	-	15	0	-	-	-	0	5	-	-	-	1	14	-	-	-	31
2º	18	-	-	20	-	5	-	-	0	-	0	-	-	0	-	1	-	-	2	-	12	-	-	18	-
3º	-	13	-	-	-	-	4	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	-	-	-	-	9	-	-	-

#### 2º SEMESTRE

Curso 906 – Técnico em Administração – SUB – ET GN																									
Série/ Sem	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1º	-	-	31	-	-	-	-	1	-	-	-	-	0	-	-	-	-	10	-	-	-	-	20	-	-
2º	14	-	-	-	31	2	-	-	-	*	0	-	-	-	*	0	-	-	-	-	12	-	-	-	*
3º	15	-	-	18	-	0	-	-	0	-	0	-	-	0	-	2	-	-	0	-	13	-	-	18	-

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 205)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 334/16, de 30/11/16, do NRE de Toledo, integrada pelas técnicas pedagógicas: Rosemarie Margareth Zeni, licenciada em Biologia, Iria Schalleberger Kappel e Tânia Kieling, licenciadas em História; e, como perita, Claudete Prieto L. Hirano, graduada em Administração, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 07/12/16, favorável à renovação do reconhecimento do curso, e informou:

(...) A estrutura da instituição está dividida em 7 blocos... recebeu reforma... que contemplou piso, parede, quadros, telhado, calçada, rampas, banheiros e cozinha. Também sofrerá intervenções a partir de 2017, através do Programa Escola 1000 do Governo do Estado, onde serão priorizadas obras no Bloco V, com reparos no piso, paredes, quadros e telhado.

(...) A **quadra poliesportiva** é coberta, porém, aberta nas laterais... está em boas condições...

(...) dois sanitários foram reformados e estão em perfeitas condições de uso, **os outros dois necessitam de reforma.**

(...) As questões de **acessibilidade** estão atendidas, existem duas rampas... também sanitários adaptados...



PROCESSO Nº 778/17

(...) **Laboratório (Biologia, Química e Física)**... As condições de arejamento, iluminação e ventilação deste espaço são regulares.

(...) **Laboratório de Informática**... Há 23 máquinas funcionando adequadamente, porém, não são suficientes para o atendimento da demanda... acesso à Internet.

(...) **biblioteca**... Há espaço físico para leitura, estudo e pesquisa... espaço arejado, ventilado... possui bibliografia específica para o Curso Técnico de Administração.

(...) Há uma área destinada à alimentação, conta com uma cozinha... **não dispõe de refeitório**, os alimentos são servidos no saguão.

(...) tem constituído o **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola...

(...) A instituição de ensino possui o Relatório de Vistoria em Estabelecimento... com ressalvas quanto ao Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, recarga de extintores e iluminação de emergência. Após estas ressalvas a instituição instalou placas de saída de emergência, luzes de emergência, recarregou os extintores, tudo em conformidade... e tomou providências quanto a solicitação do Atestado de Conformidade junto à SEED/SUDE/Casa Militar da Governadoria.

(...) A função de **coordenador de curso** é exercida por um professor bacharel em Ciências Contábeis, com formação pelo Programa Especial de Formação Pedagógica, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, que concedeu habilitação na disciplina de Administração, equivalente à licenciatura plena.

Consta, à fl. 216, **relação de docentes** com habilitação específica, de acordo com as disciplinas integrantes da Matriz Curricular do Curso.

A Chefia do NRE de Toledo, pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 07/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 225).

#### **1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 291)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1214/17, de 17/05/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

#### **1.5 Parecer DET/Seed (fl. 286)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 74/17, de 30/03/17, informa que os aspectos pedagógicos referentes ao curso e à instituição de ensino atendem à legislação vigente e encaminha o processo para o prosseguimento dos trâmites.



PROCESSO N° 778/17

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos, corpo docente e coordenação de curso em consonância com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Em relação à infraestrutura o relatório da Comissão informou que a instituição passou por reformas que contemplaram piso, parede, quadros, telhado, calçadas, rampas, banheiros e cozinha. Dois sanitários foram reformados e estão em perfeitas condições de uso, outros dois necessitam de reforma. Informou, ainda, que possui uma quadra esportiva coberta em boas condições, porém, aberta nas laterais, o que inviabiliza as aulas práticas na quadra em dias chuvosos. Já foi solicitado à mantenedora o fechamento das paredes laterais e a construção de uma segunda quadra.

Cabe destacar a ausência de refeitório, as refeições são servidas no saguão. O laboratório de Informática possui 23 máquinas funcionando adequadamente, contudo, esse número não é suficiente para o atendimento da demanda. As condições de arejamento, iluminação e ventilação do laboratório de Biologia, Química e Física são regulares.

O relatório ressaltou que o Colégio foi incluído no Programa Escola 1000, com as intervenções previstas a partir de 2017, mas a direção destacou, no Ofício nº 83/16, de 22/11/16, que essa verba corresponde a menos de 10% do valor necessário para as obras (fl. 232).

A instituição de ensino possui Relatório de Vistoria em Estabelecimento com ressalvas quanto ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, contudo, encaminhou, em 10/07/17, o Certificado de Conformidade (fl. 295).

O Núcleo Regional de Educação de Toledo, em 10/07/17, informou que a previsão das adequações das edificações escolares estaduais, Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIPCB/PMPR, como Plantas de Risco e o Projeto de Prevenção de Incêndio e Pânico, acontecerão de forma gradual e progressiva, conforme cronogramas a serem formalizados pela mantenedora e Governo de Estado. (fl. 298)

O relatório da Comissão não informou sobre a Vigilância Sanitária, todavia, o NRE encaminhou, em 10/07/17, Licença Sanitária com vigência até 23/03/17, que teve o prazo expirado com o processo em trâmite.



PROCESSO N° 778/17

Em virtude das deficiências apontadas pela Comissão de Verificação com relação a infraestrutura do ambiente escolar, o que contraria o estabelecido nas Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 anos.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1008 horas, período mínimo de integralização de um ano e seis meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Senador Atílio Fontana – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de quatro anos, a partir de 31/05/17 a 31/05/21, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o exposto no Mérito deste Parecer.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica;

c) atualizar o Laudo da Vigilância Sanitária.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 778/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE